

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Documento de Formalização da Demanda 345/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 345/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
13.01 - Fundo Municipal de Educação - FME	09/07/2026 00:00	989403	MIRIAN ALVES RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto	Contratação de assessoria técnica especializada para organização e execução do processo de seleção de gestores escolares do CMEI São Francisco e da Escola Municipalizada Modestina Fonseca.		
Justificativa da prioridade	A presente demanda possui caráter prioritário e urgente, considerando que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de prazo limitado até o mês de agosto do corrente ano para realização de todas as etapas do processo seletivo e efetiva posse dos gestores escolares das unidades CMEI São Francisco de Assis e Escola Municipalizada Modestina Fonseca.		

2. Justificativa de Necessidade

Objeto:

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de Contratação Sugerida:

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para organização, planejamento e execução do processo seletivo destinado à escolha de gestores escolares para o Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis e para a Escola Municipalizada Modestina Fonseca justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da política pública de gestão democrática da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaberaí-GO, em conformidade com a legislação municipal vigente e com os critérios estabelecidos pela legislação federal relacionada ao financiamento da educação básica.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela administração, organização e funcionamento das unidades escolares da rede municipal, competindo-lhe adotar medidas que garantam a adequada ocupação dos cargos de direção escolar, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da gestão democrática do ensino público.

A escolha de gestores escolares pela comunidade escolar encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.588, de 22 de março de 2021, e na Lei Municipal nº 1.026, de 21 de novembro de 2007. Contudo, após a publicação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo FUNDEB, tornou-se necessária a adequação do modelo de seleção dos gestores escolares, especialmente para atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho exigidos para habilitação do município ao recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Anual Aluno Resultado.

Dessa forma, com a edição da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de outubro de 2023, o processo de escolha de gestores escolares passou a contemplar etapas técnicas, eliminatórias e classificatórias, demandando procedimentos especializados de planejamento, elaboração de instrumentos avaliativos, aplicação de provas, análise documental, recursos administrativos, organização logística e acompanhamento técnico de todas as fases do certame.

Embora o Município já tenha realizado processo seletivo para as demais unidades escolares da rede no exercício de 2024, as unidades CMEI São Francisco de Assis e Escola Municipalizada Modestina Fonseca não foram contempladas à época, surgindo, portanto, a necessidade de realização de novo procedimento específico para atendimento dessas instituições, garantindo isonomia, regularidade administrativa e uniformidade na forma de provimento da função de gestor escolar em toda a rede municipal de ensino.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica do processo seletivo, da necessidade de observância rigorosa dos princípios da transparência, impessoalidade e segurança jurídica, bem como da demanda por expertise específica na condução de certames educacionais. A execução direta pela administração poderia comprometer a celeridade, a imparcialidade e a eficiência do processo, além de sobrecarregar os setores administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos administrativos, pedagógicos e financeiros ao Município, dentre os quais destacam-se: atraso ou inviabilização do processo de escolha de gestores escolares; comprometimento da regularidade da gestão democrática nas unidades de ensino; risco de descumprimento dos critérios exigidos pela legislação federal para recebimento dos recursos complementares do FUNDEB/VAAR; fragilização dos mecanismos de transparência e seleção por mérito; além de potenciais impactos negativos na qualidade da gestão escolar e, conseqüentemente, no desempenho educacional da rede municipal.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a realização de processo seletivo técnico, transparente, democrático e eficiente, apto a selecionar profissionais com perfil de liderança, capacidade de gestão administrativa e pedagógica, habilidades de articulação com a comunidade escolar e compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

O objeto possui natureza predominantemente intelectual e técnica, não sendo caracterizado como serviço comum contínuo, considerando as especificidades das atividades envolvidas, a necessidade de conhecimento especializado e a execução por prazo determinado, vinculada exclusivamente à realização das etapas do processo seletivo. A vigência contratual deverá contemplar o período necessário para planejamento, execução, acompanhamento, julgamento de recursos e conclusão de todas as fases do certame, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Para apoiar o processo de seleção de diretores das escolas municipais, incluindo a formação dos candidatos e a avaliação e conclusão do processo, é fundamental que a contratação atenda ao seguinte requisito, dada a complexidade e a necessidade de experiência especializada em assuntos educacionais: Requer que a efetiva execução dos serviços esteja em consonância com as leis municipais, com duração de (120) dias, conforme determinado na lei municipal nº 1.665/2022, e descrito a seguir:

- Etapa I – Elaboração da minuta do edital;
- Etapa II – Inscrições dos candidatos online;
- Etapa III – realização do curso de gestão escolar;
- Etapa IV – Aplicação de prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
- Etapa V – Avaliar o plano de gestão escolar apresentado pelos candidatos a gestor;
- Etapa VI – Realizar a Consulta pública junto a comunidade escolar com o apoio da comissão da secretaria municipal de Educação;

Créditos Orçamentários

1. **Valor estimado da contratação:** R\$ 17.280,00
2. **Valor estimado do repasse/transferência/convênio:** R\$ 0,00
3. **Valor estimado dos recursos próprios:** R\$ 17.280,00

Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Dotação: 12.122.1112.2.110

Natureza: 3.3.90.39.00

Ficha: 1026

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta: 0859.3703.575215031-7

Contratações correlatas ou interdependentes

Não verifica-se contratação correlata ou interdependente à presente demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Assessoria	1,00	17.280,00	17.280,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

APARECIDA CASSIA DE LIMA

Assessora de Gabinete

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	09/06/2026 15:11
2	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	09/06/2026 15:10
3	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	09/06/2026 09:40
4	.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	07/05/2026 09:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.